



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.654, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com diversas Entidades Sociais do Município de Erechim, visando ao repasse de recursos financeiros para subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com as Entidades Sociais a seguir especificadas, visando ao repasse de recursos financeiros para subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades, conforme abaixo discriminado:

I - Para a Décima Nona Região Tradicionalista: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

II - Para o Grupo Folclórico Polonês de Erechim - JUPEM: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III - Para a Associação dos Patinadores Os Reis das Rodas: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

IV - Para a Associação Cultural, Esportiva e Recreativa de Lageado Paca: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

V - Para a Associação Cultural e Esportiva e Recreativa Estrela da Saúde: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

VI - Para a Associação Cultural Esportiva Juventus Aimoré – Aceja: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Parágrafo único. As cópias dos convênios, de que trata o *caput* deste artigo, serão encaminhadas à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após as suas assinaturas.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), a serem repassados, integralmente, após as assinaturas dos convênios.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

I – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 1339200562.028 – Auxílios a Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições, 2781201012.031 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte: 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

II – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 2884600102.105 –



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Contribuição Financeira à Entidades do Município, 4450.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º As Entidades e/ou Associações beneficiadas, relacionadas no Art. 1.º desta Lei, que eventualmente necessitem complementar documentação e/ou plano de trabalho, sem modificação dos valores referidos, poderão fazê-lo até o dia 31 de Março de 2010, sob pena de não assinar o Termo de Convênio e, conseqüentemente, não receber os recursos financeiros previstos.

Art. 5.º As Entidades e Associações deverão prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo(a) Gestor(a) dos Convênios, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência dos convênios, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Março de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração